LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2011, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

"Institui disposições relativas à atualização monetária de débitos com a Administração Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Planalto, SÍLVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Os débitos para com a Administração Municipal, de natureza inclusive fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, observado o seguinte:

I – débitos vencidos a partir da vigência desta lei serão atualizados, mensalmente, pela variação acumulada entre os

índices divulgados no mês do vencimento da obrigação e no mês anterior ao do pagamento;

II – débitos vencidos a partir de 1º de janeiro de 2012 serão atualizados pela variação do IPCA acumulada neste período;

III – os débitos de que tratam os incisos I e II deste artigo serão atualizados, mensalmente, a partir da vigência desta lei, na forma do inciso I.

§ 1º – O departamento de finanças fica autorizado a divulgar coeficiente de atualização monetária, para os fins do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º – A atualização monetária e os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito, neste compreendida a multa.

§ 3º – Os juros moratórios serão calculados à razão de 1% (um por cento), ao mês, sobre o montante do débito corrigido monetariamente, calculados a partir do mês imediato ao vencimento, sendo contado como mês completo qualquer fração dele.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 30 de setembro de 2011.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA